



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO DE APLICAÇÃO

EDITAL N.º 06/CA/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, ESTABELECE AS NORMAS PARA A ABERTURA DE VAGAS COMPLEMENTARES PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET PARA O ANO DE 2021

A DIREÇÃO GERAL DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece a Resolução Normativa 140/2020/CUn, as Portarias n.º 405 e 406 de 16 de agosto de 2021, que dispõe sobre a retomada gradual das atividades acadêmicas da UFSC, que preveem o retorno do ensino semipresencial e a manutenção das APNPS em consonância com o Calendário Suplementar Excepcional referente ao ano de 2021, os quais para desempenharem as atividades de ensino remoto nos níveis de ensino fundamental e médio necessitem de apoio quanto ao acesso de equipamentos de informática e internet.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o recebimento do **Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores** (internet) para os contemplados nos editais anteriores, em razão da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus, em conformidade com o calendário de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Ofertar doze vagas complementares e estabelecer as regras de concessão do **Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores** (internet), para aquisição de serviço de conexão aos estudantes do Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Santa Catarina, oriundos de famílias com dificuldades socioeconômicas, em razão da pandemia de COVID-19.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

OBJETIVO

Art. 3º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet) tem objetivo auxiliar, momentânea e excepcionalmente, nas despesas com aquisição de pacotes de dados para conexão à internet, os estudantes do Colégio de Aplicação que não possuem ou tem baixa qualidade de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas durante o período de suspensão das atividades didáticas presenciais, decorrentes das medidas de prevenção à pandemia da doença COVID - 19, garantindo as condições de permanência.

CAPÍTULO II

PÚBLICO-ALVO

Art. 4º O Programa de Apoio Emergencial de Acesso à Rede Mundial de Computadores (internet) visa a atender os **estudantes regularmente matriculados** no Colégio de Aplicação em 2021, que declararem não possuir condições de acesso à rede mundial de computadores.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO APOIO

Art. 5º À/Ao estudante contemplada/o será concedido o depósito de R\$ 100,00 (cem reais) mensais durante o período de suspensão das atividades acadêmicas presenciais na UFSC, conforme as Portarias n.º 405 e 406 de 16 de agosto de 2021, a serem usados exclusivamente para as atividades acadêmicas.

Art. 6º- A/O estudante contemplada/o deverá, obrigatoriamente, comprovar o desenvolvimento de atividades pedagógicas não presenciais do CA.

Art. 7º - Os comprovantes de pagamento mensais da internet contratada durante o ano de 2021 deverão ser encaminhados ao e-mail bolsas.ca@contato.ufsc.br

Art. 8º O/A estudante deve ser o/a titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário”.

Art. 9º Contas digitais não poderão ser cadastradas em função da inexistência de cadastro de bancos digitais no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), a exceção do banco INTER.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 10º Estar regularmente matriculado no ano de 2021 no Colégio de Aplicação e já terem feito a solicitação para o setor de Serviço Social.

Art. 11º Os/As estudantes já contemplados em editais anteriores não necessitam fazer o seu registro novamente. Necessitam, contudo, estar com a sua matrícula regular no Colégio de Aplicação.

Art.12º Em caso de irmãos regularmente matriculados e que necessitem do auxílio, será concedido apenas um benefício por família.

Parágrafo Único: Serão contemplados os estudantes em lista de espera, que já fizeram contato com o Serviço Social anteriormente, mas que não foram contemplados na época pelo número de vagas disponíveis.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 13º Atendidos os critérios para inscrição (Art. 10º), serão contemplados os doze primeiros estudantes que solicitaram ao Setor de Serviço Social, respeitando-se a ordem de inscrição (data e hora) e disponibilidade orçamentária. O pagamento será realizado de setembro a dezembro de 2021.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 14º Serão alocados ao Programa recursos da Matriz Condicap.

TÍTULO II

REGULAMENTOS DO PROGRAMA

CAPÍTULO VII

PRAZO E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 15º Para ser atendido pelo presente Edital, o estudante deve ter realizado solicitação ao Serviço Social no e-mail servicosocial.ca@contato.ufsc.br, podendo ser contemplado caso faça parte dos doze inscritos. O Colégio divulgará a lista dos contemplados e enviará comunicado às famílias.

Art.16º Após a publicação do resultado com os contemplados, os estudantes têm 30 dias corridos para enviar os dados bancários para o e-mail bolsas.ca@contato.ufsc.br, com o nome completo, CPF, matrícula, Conta Bancária (Banco, Agência, Conta Corrente ou Poupança e Operação). Após este prazo o setor financeiro não receberá mais informações de novos cadastros.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Art. 18º Todas as informações fornecidas pelo/a estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das mesmas, a qualquer tempo, o/a estudante perderá o acesso ao auxílio internet, além de estar sujeito/a às penalidades previstas e à devolução dos valores recebidos indevidamente.

Art. 19º Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral do Colégio de Aplicação.

Edson Souza de Azevedo